

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO

"NATAL 2023 – AMAZONAS SHOPPING"

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SRE/MF Nº 06.029866/2023

1. EMPRESA PROMOTORA:

1.1. Empresa Mandatária:

1.1.1. Razão Social: Associação do Fundo de Promoção e Propaganda do Condomínio Amazonas Shopping Center

1.1.2. Endereço: Av. Djalma Batista, 482 – Parque 10 – Manaus/AM - CEP: 69050-010

1.1.3. CNPJ: 17.634.442/0001-92

2. MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

2.1. Assemelhado a Concurso

3. ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

3.1. Na cidade de Manaus/AM

4. PERÍODO DA PROMOÇÃO:

4.1. 14/11/2023 a 10/01/2024

5. PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. 14/11/2023 a 31/12/2023

6. CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. A promoção "**NATAL 2023**", doravante designada "PROMOÇÃO" a ser realizada pelo "Amazonas Shopping", doravante designada "Promotora", no período de participação compreendido entre o dia 14/11/2023 até o dia 31/12/2023, é permitida somente a pessoa física, residente e domiciliada em território nacional, interessada em participar, exceto àquelas previstas no item 11.4, e que cumpram o disposto no presente regulamento.

6.2. Juntando R\$ 400,00 (quatrocentos reais) gastos em compras, nas lojas e quiosques do Amazonas Shopping participantes da promoção, o participante desta terá direito a 01 (um) cupom de participação, nos termos deste regulamento.

6.2.1. Consulte lojas participantes da promoção disponível no Anexo do regulamento da promoção.

6.3. Poderão ser somados dois ou mais comprovantes de compra a fim de totalizar R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para troca de cupons, sendo cumulativos e reaproveitados os valores residuais de determinado comprovante de compra para essa promoção, desde que emitidos dentro do período desta promoção.

6.4. A cada R\$ 400,00 (quatrocentos reais) em compras, o cliente terá direito a 01 (um) cupom. Não há limite de trocas por cliente, assim comprando múltiplos de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) o cliente receberá a quantidade de cupons proporcional ao valor de suas compras. Exemplo: juntando R\$ 800,00 (oitocentos reais) em compras, terá direito a 02 (dois) cupons e assim sucessivamente. Entretanto, uma transação no valor de R\$ 450,00

(quatrocentos e cinquenta reais) dará direito à troca de somente 01 (um) cupom, sendo que, neste caso, os R\$ 50,00 (cinquenta reais) de saldo remanescente acumulado, serão cadastrados no sistema para serem somados e utilizados nas próximas trocas de cupons desta promoção.

6.4.1. Ficam os participantes, cientes, desde já, que não será permitida a divisão de valores de notas fiscais entre participantes, independentemente de seu valor e de seu saldo remanescente acumulado, não podendo, em hipótese alguma, ser transferido e/ou dividido com outro participante, independentemente do grau de parentesco e/ou amizade. Do mesmo modo, não será permitida por força de legislação fiscal a divisão de valores de notas fiscais entre participantes no ato da compra.

6.5. O participante poderá realizar seu cadastro pessoal e de suas notas fiscais através do aplicativo "Amazonas Shopping", disponível para baixar na loja de aplicativos acessíveis em seus smartphones com sistema Android ou sistema IOS, seguindo os passos solicitados no aplicativo no período da promoção das 10h00 do dia 14/11/2023 até às 23h59 do dia 31/12/2023 e então fazer a leitura de QR code ou o *upload* das fotos das notas fiscais de compras realizadas no período da promoção do dia 14/11/2023 até o dia 31/12/2023, aguardando seu completo envio e confirmação de validação pelo sistema.

6.5.1. Somente poderão ser cadastradas notas que contenha o número de inscrição no CPF do consumidor ou sem número de inscrição no CPF, no comprovante fiscal de compra, sendo que o cadastro na promoção deverá ser realizado, obrigatoriamente, pelo seu respectivo titular, ou seja, não será permitido o cadastramento de nota/cupom fiscal em nome ou CPF de terceiros. Caso o cupom contemplado seja oriundo de um cadastro de nota fiscal com CPF de terceiros, o mesmo será desclassificado em caso de contemplação.

6.5.2. Posteriormente, as notas/cupons fiscais cadastradas e validadas serão gerados cupons da promoção, cuja impressão será única e exclusivamente pelo balcão de trocas localizado nas dependências do Amazonas Shopping, sem a necessidade de deslocamento do participante até o Shopping. A impressão dos cupons de participação ocorrerá diariamente durante todo o período de participação indicado neste Regulamento e será realizada exclusivamente pela Empresa Promotora.

6.5.3. O cliente deve cadastrar as notas no app e poderá contar com auxílio da nossa equipe de atendimento que ficará no mall (no balcão da promoção localizado na praça Rio Solimões, L1, em frente ao Rei do Mate e nos corredores do mall).

6.6. É obrigatório que o participante desta promoção cadastre seus dados pessoais válidos e atualizado, uma vez que esses serão utilizados para identificação e localização de cada ganhador desta promoção e consequente entrega do prêmio. Dessa forma, a Empresa Promotora da promoção não será responsável de ficar impossibilitada de entregar o prêmio, em razão do fornecimento de dados incompletos e/ou incorretos pelo participante.

6.6.1. Os participantes assumem total responsabilidade pelos dados cadastrados e enviados na promoção, para comunicação e entrega do prêmio, não podendo imputar a quem quer que seja a responsabilidade pelo não recebimento decorrente de incorreção nos dados informados, ou ausência de local para recebimentos do prêmio.

- 6.7. Para efeito de auxílio através do Balcão de Apoio, deverá ser respeitado o horário de funcionamento do Shopping que é de Segunda a Sábado das 10h00 às 22h00 e Domingo e Feriados das 14h00 às 21h00, sendo que no dia 31/12/2023, excepcionalmente, o encerramento de fila, caso tenha, se dará às 21h00. Todavia, na hipótese de modificação de funcionamento do Shopping Total, e/ou da central de trocas, este funcionará em conformidade com o novo horário de funcionamento estabelecido na central de trocas da promoção, conforme decisão da empresa Promotora.
- 6.7.1. Para o encerramento da fila do balcão de trocas, valerá o horário dos computadores do balcão da promoção, e serão atendidas todas as pessoas que entrarem na fila e/ou retirarem uma senha até o horário previsto para o término do seu funcionamento.
- 6.8. Considerando que o cadastro na promoção será informatizado, no caso de uma eventual falha do sistema e/ou mecanismos operantes será solicitado o imediato reparo pela Empresa Promotora da Promoção, haverá a necessidade do interessado em participar da Promoção aguardar até o restabelecimento/reparo nos sistemas/mecanismos operantes, fiando a critério do interessado aguardar ou retornar posteriormente, sem imputar qualquer tipo de ônus para a Empresa Promotora.
- 6.9. A Empresa Promotora poderá ainda, por motivos de força maior, suspender por curto período a troca promocional, mediante a autorização da SRE/MF, sendo certo que, nessa hipótese, a Empresa Promotora tomará as medidas necessárias para solucionar o problema e retomar o sistema informatizado, o mais rápido possível, permanecendo inalteradas as regras e condições de validade de participação desta promoção.
- 6.10. As notas e/ou cupons fiscais poderão ser cadastradas apenas uma única vez durante toda a promoção, após o cadastro a mesma será bloqueada pelo sistema não sendo permitido novo cadastramento da mesma na promoção.
- 6.11. Não haverá limites de cupons de participação por participante, podendo cada participante concorrer com quantos cupons desejar, desde que atenda as condições previstas neste regulamento, podendo o participante ser contemplado mais de uma vez durante a promoção.
- 6.12. As notas fiscais e/ou cupons fiscais emitidos de 14/11/2023 a 31/12/2023 serão considerados, estando certo de que qualquer período antes e/ou depois deste período de realização promocional será desconsiderado para efeitos de troca.
- 6.13. Visando garantir, ainda, a idoneidade da promoção, no caso de apresentação pelo participante de 02 (dois) ou mais comprovantes de compra emitidos pelas mesmas lojas e/ou quiosques participantes e/ou 03 (três) comprovantes de compra emitidos pelos mesmos estabelecimento comercial participante da promoção, com numeração sequenciada ou não, contendo a mesma data de emissão ou, ainda, independentemente da data de emissão da nota/cupom fiscal, a Empresa Promotora se reserva no direito de consultar a loja emitente, bem como a sua Administração, antes de entregar os cupons de participação correspondentes a estas notas. Em caso de confirmação de alguma irregularidade, as respectivas notas/cupons fiscais serão invalidadas para efeito de participação nesta promoção.
- 6.14. As notas e/ou cupons fiscais referentes às compras realizadas em drogarias/farmácias, somente serão consideradas para efeito de atribuição de cupom para participação nesta promoção, quanto aos artigos de higiene

peçoal, perfumaria e cosméticos, portanto, a compra de medicamentos não será computada.

- 6.15. As notas e/ou cupons fiscais referentes às compras realizadas em lojas e quiosques que vendem bebidas alcoólicas, somente serão consideradas para efeito de atribuição de cupom para participação nesta promoção, a alimentação ou acessórios (copos, cooler, bolsas, etc). O valor da bebida alcoólica será desconsiderado da nota.
- 6.16. No caso das agências de viagem e prestadores de serviço, será aceito para participar da promoção o comprovante de compra, mediante apresentação de recibo ou contrato com CNPJ, endereço da loja no Amazonas Shopping, data e valor da compra.
- 6.17. Nos casos de lojas que possuam Centro de Distribuição de Mercadorias localizado fora do Amazonas Shopping, serão aceitos os "Pedidos de Compra", caso o pedido seja entregue após a data de término da promoção, desde que possua também o carimbo com CNPJ da Loja do Amazonas Shopping e assinatura do responsável da loja, no lugar da nota fiscal, tendo em vista que a nota fiscal é enviada somente na entrega do produto. Nestes casos, após receber o produto, o cliente não poderá participar novamente da promoção com a nota fiscal correspondente ao "Pedido de Compra" já utilizado.
- 6.18. No que se refere às lojas e quiosques do Amazonas Shopping, participantes da promoção, que por razões tributárias, são desobrigados de emitir nota fiscal ou cuja nota fiscal é entregue somente após o pagamento do produto, a Empresa Promotora se reserva o direito de apreciar cada caso, com base no tipo de comprovante de compra a ser apresentado pelo participante no aplicativo, para que este possa ter direito aos cupons da participação na promoção, cabendo à Empresa Promotora a decisão final.
- 6.19. Para as lojas participantes que emitem/enviam nota fiscal eletrônica aos clientes, somente poderá ser cadastrada pelo próprio participante identificado na nota fiscal eletrônica, ou seja, não será permitida a troca da Nota fiscal em nome de terceiros, independente do grau de parentesco, ou seja, as notas fiscais identificadas com CPF, somente poderão ser cadastradas no nome do próprio participante.
- 6.20. Não serão válidos para participar da promoção e, portanto, não serão aceitos para efeitos de troca nesta promoção: nota(s) e/ou cupom(ns) fiscal(is) emitidos por lojas ou quiosques não participantes da presente promoção, ilegível(is), rasurado(s) ou que tenham qualquer tipo de modificação; nota(s) e/ou cupom(ns) fiscal(is) relativas à serviços bancários, câmbio, lotérica, clínicas de exames laboratoriais e diagnósticos por imagem, médicas e odontológicas; nota(s) e/ou cupom(ns) fiscal(is) emitidas em nome de pessoa jurídica; comprovantes de cinemas, de estacionamento e de ingressos de shows, espetáculos, etc; comprovantes isolados de pagamentos com cartão de crédito e/ou débito ou extrato bancário comprovando o débito, devendo sempre ser apresentada a respectiva nota fiscal ou cupom fiscal original referente à compra realizada; reimpressão de comprovantes de vendas pela internet, telefone ou correios; notas e/ou cupom(ns) fiscal(is) referentes a compras de produtos vedados pelo Art. 10 do Decreto 70951/72, sendo estes: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados.
- 6.21. Da mesma forma do item anterior, não serão válidos para participar da promoção comprovantes bancários, lotéricos, dos correios, de clínicas médicas, planos de saúde, estacionamento, cinema (exceto produtos da Bombonière), casa de câmbio, correios, compra/financiamento/consórcio de

imóvel, automóvel e moto, bem como qualquer outro serviço que não tenha nota fiscal com nome do estabelecimento, CNPJ e endereço localizado no Amazonas Shopping.

- 6.22. Será considerado o fuso horário local do Shopping para todos os períodos descritos neste regulamento.

7. PERGUNTA DA PROMOÇÃO:

- 7.1. Qual Shopping irá sortear um automóvel 0km na Promoção de NATAL 2023?

() **Amazonas Shopping** () Outro

8. APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DO PRÊMIO:

- 8.1. Será sorteado 01 (um) prêmio na promoção **"NATAL 2023"** conforme descrição abaixo:

Período de Participação	Data da Apuração	Qtd de Prêmios	Descrição do prêmio
14/11/2023 às 10h00 a 31/12/2023 às 23h59	10/01/2024 às 16h00	01	01 (um) Automóvel Citroen C4 Cactus Feel Pack 1.6, automático, cor vermelho rubi metálico, no valor de R\$ 120.990,00

- 8.2. A apuração ocorrerá no Amazonas Shopping, localizado na Av. Djalma Batista, 482 – Parque 10 – Manaus/AM - CEP: 69050-010, conforme a data e horário descrito na tabela acima.

9. PREMIAÇÃO TOTAL

Quantidade Total de Prêmios	Valor Total da Promoção
01	R\$ 120.990,00

10. FORMA DE APURAÇÃO:

- 10.1. Todos os cupons aprovados para a promoção **"NATAL 2023"** do Amazonas Shopping, serão impressos diariamente pela equipe da Empresa Promotora, responsável pela promoção, e serão depositados na urna da promoção, para que os clientes possam efetivamente concorrer ao prêmio. Tanto a impressão dos cupons, quanto a colocação na urna serão feitas na presença de um representante da Empresa Promotora.
- 10.2. Todos os cupons depositados na urna da promoção participarão de forma cumulativa da apuração. Dessa urna, serão retirados aleatoriamente, tantos cupons quantos forem necessários até que se encontre 01 (um) cupom devidamente preenchido em igualdade com o número de prêmios a distribuir na apuração.
- 10.3. O participante poderá participar com mais de um cupom em cada apuração da promoção, no entanto, poderá ser contemplado somente uma única vez em cada apuração. Ou seja, se o ganhador/CPF já contemplado for sorteado mais uma vez na mesma apuração, o cupom será descartado, dando oportunidade para outro concorrente com sorteio de um novo cupom.
- 10.4. A apuração será realizada por membros da Empresa Promotora que possuem reconhecida capacidade e saber notório relacionado às regras da presente

promoção, cuja decisão desses membros será considerada soberana e irrecorrível.

- 10.5. Durante a realização da apuração, as pessoas presentes não poderão se aproximar dos cupons.
- 10.6. Na sequência, serão selecionados 01 (um) cupom suplente, com a resposta correta à pergunta da promoção cuja finalidade será tão somente substituir o cupom inicialmente selecionado, caso seja constatada qualquer irregularidade na participação que o originou, que enseje a sua desclassificação. Fica desde já estabelecido que este cupom só será, de fato, considerado, se houver desclassificação do cupom do potencial ganhador sorteado.
- 10.7. A identificação do ganhador na apuração será acompanhada por pessoa de reconhecida capacidade e idoneidade para realizar esse tipo de trabalho, que avaliará o cupom sorteado, incluindo o suplente, quanto o preenchimento da resposta correta à pergunta e os dos dados cadastrais, com decisão soberana sobre a sua validade, e elaborará a Ata de Apuração, indicando o efetivo ganhador, a serem posteriormente entregues à SRE/MF. A cópia do cupom suplente será armazenada em um envelope lacrado.
- 10.8. Na hipótese de ser constatada qualquer irregularidade na participação que originou o cupom originalmente selecionado, passará à validação do cupom dentre o suplente contido no envelope lacrado, cujo titular será considerado o potencial ganhador desta apuração e assim sucessivamente, até que, nos termos do Regulamento, seja apurado o ganhador da apuração.
- 10.9. Caso não haja desclassificação do potencial ganhador, a cópia do cupom de participação suplente será desconsiderada.

11. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

- 11.1. Não terão validade inscrições que não preencherem as condições básicas previstas neste regulamento e que impossibilitarem a verificação de sua autenticidade valendo apenas os cupons de participação originais impressos pela Empresa Promotora.
- 11.2. Os participantes poderão ser excluídos automaticamente da promoção em caso de comprovação de fraude, de não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou em decorrência da prestação de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras do regulamento da promoção.
- 11.3. Uma vez identificada à prática de ato tipificado como ilícito penal, o contemplado responderá pelo crime de falsificação de documentos ou uso de documento falso, sem prejuízo de responder civilmente por seus atos.
- 11.4. Não poderão participar da promoção, os proprietários e funcionários das lojas, espaços comerciais e quiosques do Amazonas Shopping, as pessoas jurídicas, os sócios, acionistas e funcionários do Amazonas Shopping, da Administradora do Shopping, do Condomínio, Associação dos Lojistas, Fundo de Promoções, das empresas terceirizadas que prestam serviços ao Amazonas Shopping, inclusive da agência de comunicação e marketing que atende a conta do Amazonas Shopping, e ainda de quaisquer empresas diretamente envolvidas com esta promoção e seus respectivos funcionários. Da mesma forma, não poderão participar da promoção os parentes em primeiro grau das pessoas descritas neste tópico. Aqueles que infringirem o aqui disposto poderão ser acionados, judicial ou extrajudicialmente, pelo promotor da campanha.

- 11.4.1. O cumprimento do item é de responsabilidade da Empresa Promotora, através de consulta ao banco de dados de funcionários no momento da apuração.
- 11.4.2. As pessoas mencionadas no item 11.4, quando identificadas e que de alguma maneira manipularam, violaram ou fraudaram este Regulamento para participar da promoção não terão direito à premiação. Caso esta identificação seja feita no momento da apuração, será retirado, no ato do sorteio, um novo cupom válido. Se porventura, a Empresa Promotora receber uma denúncia posterior à apuração e anterior ao usufruto do prêmio, indicando que qualquer ganhador se enquadra numa das categorias mencionadas no item 11.4 e não poderia ter participado da promoção, após comprovação da denúncia, este perderá imediatamente o direito ao prêmio sendo que neste caso o participante será substituído por outro participante sorteado (cupons suplentes) e assim sucessivamente até que se encontre um contemplado que atenda as regras do presente regulamento.

12. FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

- 12.1. O nome do contemplado será divulgado nas redes sociais do Amazonas Shopping para consulta no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data da respectiva apuração.
- 12.2. A Empresa Promotora comunicará o contemplado sobre a classificação e premiação destes nesta Promoção no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data da respectiva apuração.
- 12.3. O contato com o contemplado será realizado por meio de ligação telefônica, WhatsApp, e-mail e/ou telegrama, com base nas informações contidas no cupom, no momento da comunicação a Empresa Promotora informará o contemplado os procedimentos necessários para o recebimento do prêmio.

13. ENTREGA DO PRÊMIO:

- 13.1. O direito ao prêmio será entregue ao respectivo contemplado no Amazonas Shopping, localizado na Av. Djalma Batista, 482 – Parque 10 – Manaus/AM - CEP: 69050-010, em data e horário a ser combinado com o contemplado ou ainda na concessionária onde foi adquirido, em até 30 (trinta) dias, a contar da data da respectiva apuração de acordo com o Decreto 70951/72 – Artigo 5º.
- 13.2. Para a retirada e/ou entrega do prêmio, o ganhador deverá apresentar documentação comprobatória original e cópia autenticada do RG/CNH, CPF e cópia e original do comprovante de residência. O prêmio não poderá ser retirado por terceiros.
- 13.3. O prêmio distribuído será entregue livres e desembaraçados de qualquer ônus para o contemplado com frete, emplacamento, licenciamento, seguro obrigatório e IPVA relativos ao ano de entrega quitados.
- 13.4. Nos termos da legislação em vigor, não será permitida a conversão do prêmio em dinheiro ou, ainda, a sua substituição por outro, bem como a transferência do prêmio à terceiro, que não o contemplado, em data anterior à sua efetiva entrega e integralização ao patrimônio deste.
- 13.5. Na eventualidade do ganhador vir a falecer, o respectivo prêmio será entregue ao espólio, na pessoa do seu inventariante. Não havendo processo de

inventário, será entregue a um dos herdeiros do contemplado, com consentimento dos demais, desde que devidamente comprovada esta condição.

- 13.6. As obrigações e responsabilidades, se houver, da Empresa Promotora com o participante ganhador encerram-se no momento da entrega do prêmio, que será comprovada mediante a assinatura do recibo de entrega do prêmio, não cabendo ao contemplado discutir ou redefinir as condições e/ou premissas da promoção ou do prêmio.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 14.1. O regulamento da promoção está disponível no site www.amazonasshopping.com.br.
- 14.2. A participação na promoção implica na aceitação total e irrestrita de todos os termos deste regulamento. O participante declara que leu e concorda com o presente regulamento, comprometendo-se a obedecê-lo integralmente, previamente à sua participação na promoção, e aceita fornecer os dados cadastrais e concorda em ser contatado futuramente pela Empresa Promotora por meio de e-mail, mensagem ou qualquer outra forma de contato, salvo quando o participante informar expressamente que não aceita ser contatado pela Empresa Promotora.
- 14.3. Ao se cadastrar nesta promoção, o participante aceita todos os termos do presente Regulamento e declara que aceita integralmente e sem ressalvas todos os termos e condições da Política de Privacidade do Amazonas Shopping, disponível no site www.amazonasshopping.com.br, e autoriza o uso dos seus dados pessoais nos termos do Regulamento.
- 14.4. A Promotora, neste momento, assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta promoção, não serão compartilhados ou cedidos com terceiros a qualquer título.
- 14.5. Assim, os dados serão compartilhados apenas com as empresas contratadas pela Promotora, tais como: empresas responsáveis pelo sistema do banco de dados e por gerar os cupons, pela contabilidade, pela auditoria, pela autorização e prestação de contas da promoção junto à SRE/MF, pela assessoria jurídica, pela entrega do prêmio, todas com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente promoção. Os dados também serão compartilhados com a SRE/MF, órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, em atenção à legislação que rege o tema.
- 14.6. A Empresa Promotora exige que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta promoção utilizem referidos dados pessoais em conformidade com este Regulamento e como a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).
- 14.7. Internamente, os dados dos participantes serão acessados somente por colaboradores autorizados pela Promotora, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sempre com o objetivo de execução e operacionalização desta Promoção, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade, de acordo com este Regulamento.

- 14.8. Os dados pessoais coletados para esta promoção ficarão armazenados para fins operacionais e obedecerão a padrões rígidos de confidencialidade e segurança. Nenhum documento, informação e/ou dado pessoal será divulgado e/ou compartilhado em nenhuma hipótese, salvo os casos acima previstos e/ou mediante ordem judicial ou por determinação regulatória ou legal.
- 14.9. E em atenção às diretrizes legais aplicáveis, a Empresa Promotora possibilitará aos participantes que revoguem a autorização para uso de seus dados, para fins de execução desta promoção, concedida nos termos do regulamento, bastando que solicitem ao SAC do Shopping, ressalvados os deveres de armazenamento exigidos por lei.
- 14.10. Na hipótese de a promoção ainda estar em curso, a revogação da autorização, pelos participantes, acarretará na sua imediata desclassificação e na cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento.
- 14.11. Ao término da promoção, os dados pessoais de todos os participantes serão mantidos no banco de dados da Empresa Promotora pelo prazo de até 10 (dez) anos, ou até que haja o cancelamento, de forma expressa, das autorizações de manutenção dos dados previstos no Regulamento, considerando o fato que ocorrer primeiro, sem prejuízo do disposto no item abaixo.
- 14.12. A Empresa Promotora, para fins de cumprimento legal e/ou defesa em eventual processo administrativo e/ou judicial, manterá, obrigatoriamente, em sua base de dados, os dados pessoais: (i) do participante contemplado: pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da promoção; e (ii) dos demais participantes inclusive daqueles que cancelaram a autorização para participar desta promoção: até o recebimento, pela Promotora, do ofício de homologação da prestação de contas a ser realizada perante a SRE/MF, no prazo legal. Findos os prazos ora estipulados, os dados poderão ser deletados.
- 14.13. Os participantes também autorizam o uso de seus nomes, endereços físicos, eletrônicos telefones, RGs, CPFs, informados no ato do preenchimento do cadastro para participação da promoção, com propósito de formação de cadastro da Empresa Promotora e aderentes, dados esses que não serão comercializados ou cedidos a terceiros, ainda que a título gratuito, conforme as regras definidas no Código de Defesa do Consumidor, ficando desde já estabelecido que esta não se responsabiliza pela autenticidade e veracidade dos dados fornecidos pelos participantes.
- 14.14. O contemplado desde já declara-se ciente de que as empresas promotoras têm obrigação legal e regulamentar de divulgar sua imagem, voz, para fins de prestação de contas da realização do sorteio e entrega do prêmio e não poderá cobrar, seja a que título for, qualquer valor a título do uso da imagem seja junto aos órgãos regulamentadores seja para divulgação perante os clientes do Amazonas Shopping e direitos conexos decorrentes de sua participação nesta Promoção e autoriza divulgação de seu nome, imagem, som de voz, por quaisquer meios de divulgação e publicação impressa e eletrônica em território nacional, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apuração ou do período exigido pela autoridade, o que for maior.
- 14.15. As dúvidas, omissões ou controvérsias oriundas da presente Promoção serão, preliminarmente, dirimidas por uma comissão composta por 03 (três) representantes das Empresas Promotoras. Na eventualidade de não se atingir um consenso após a atuação da comissão, a questão deverá, então, ser submetida à apreciação da SRE/MF. No silêncio injustificado das Empresas Promotoras, bem como em razão de decisão insatisfatória que esta vier a adotar quanto a eventuais solicitações de esclarecimentos que lhe forem

apresentadas, poderão os consumidores participantes da Promoção, apresentar suas reclamações fundamentadas ao Procon local e/ou aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

- 14.16. Os casos omissos e/ou eventuais controvérsias oriundas da participação na presente Promoção serão submetidas à comissão organizadora para avaliação, sendo que as decisões da comissão serão soberanas.
- 14.17. Esta promoção não é administrada, promovida, anunciada ou patrocinada pela Apple ou pelo Google de forma que estes não têm qualquer responsabilidade na execução e/ou na apuração do resultado desta promoção.
- 14.18. Conforme o disposto no art. 70, inciso 1º, "b", da Lei nº. 11.196, de 05/06/05, a Empresa Promotora recolherá 20% de IRF sobre o valor do prêmio, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, através de DARF, recolhida na rede bancária, com o código 0916.
- 14.19. Ocorrerá prescrição do direito ao prêmio dentro de 180 (cento e oitenta) dias após a data do sorteio da promoção. Ocorrendo a prescrição ora mencionada não caberá ao vencedor qualquer tipo de reclamação e/ou reivindicação, a qualquer título que seja. O prêmio ganho e não reclamados reverterão como Renda da União, no prazo de 10 (dez) dias, de acordo com o Art. 6º do Decreto nº 70951/72.
- 14.20. Fica, desde já, eleito o foro da comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente promoção.
- 14.21. Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei n.º 5.768/71, regulamentada pelo Decreto n.º 70.951/72 e Portaria MF 41/08) e obteve o **Certificado de Autorização SRE/MF nº. 06.029866/2023** expedido pelo Ministério da Fazenda.
- 14.22. Para verificar a autenticidade do Regulamento, acesse a opção 'Consulta Pública da Promoção Comercial', no endereço <https://scpc.seae.fazenda.gov.br> e informe o número do Certificado de Autorização.